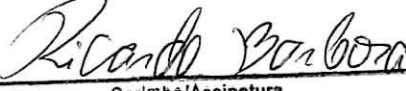




CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Jonas Barros - PV

PROJETO DE LEI Nº 007 /2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 1232	
DATA	17 FEV. 2014
HORAS	11:11
	
Carimbo/Assinatura	

Acrescenta os parágrafos 5º e 6º do artigo 3º da Lei nº 1.970, de 25 de outubro de 2011, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados os parágrafos 5º e 6º do artigo 3º da Lei nº 1.970/2011, com as seguintes redações.

§ 5º - Compete exclusivamente ao Conselho Curador alterar o estatuto.

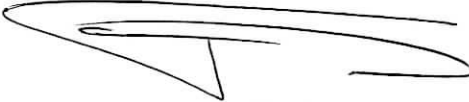
§ 6º - Compete exclusivamente ao Conselho Curador deliberar e elaborar projetos de lei que regem a Fundação UNIRG, enviando ao Poder Executivo Municipal, que no prazo de 15 dias para encaminhá-lo ao Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Gurupi-TO, aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2014.


Ver. JONAS BARROS
PV


Ver. DR. MACEDO
PMDB

Ver. GLEYDSON NATO
PR



JUSTIFICATIVA

As modificações proposta na Lei de nº 1.970, de 25 de Outubro de 2.011. tem como objetivo o fortalecimento do Centro Universitário UNIRG. Diante do modelo de administrar implantado pelo atual presidente atingiu a democracia da instituição.

A forma que o atual presidente da instituição está administrando tolheu o diálogo entre os seguimentos representativos na UNIRG.

Diante do Exposto para que a UNIRG possa voltar a crescer e restabelecer o debate original de instituição de ensino de terceiro grau se faz necessário, que o Conselho Curador do Centro Universitário Unirg tenha as atividades deliberativas, escolhendo no Colegiado o destino da instituição.

É a Justificativa

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Gurupi-TO, aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2014.

Ver. JONAS BARROS
PV

Ver. DR. MACEDO
PMDB

Ver. GLEYDSON NATO
PR